



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 12.02.2003
COM(2003) 24 final/2

2002/0133 (ACC)

ADDENDUM

"Déclaration de la Commission au
procès verbal du Conseil"
Concerne toutes les versions
linguistiques.

Proposta alterada de

REGULAMENTO DO CONSELHO

**relativo a um mecanismo de salvaguarda transitório aplicável especificamente a
determinados produtos para as importações originárias da República Popular da China
e que altera o Regulamento (CE) n° 519/94 do Conselho relativo ao regime comum
aplicável às importações de certos países terceiros**

(apresentada pela Comissão)

Declaração da Comissão para as actas do Conselho

No que respeita à forma das medidas a aprovar nos termos dos artigos 7º e 9º do regulamento em epígrafe e em conformidade com os princípios estabelecidos no acordo da OMC relativo às medidas de salvaguarda e no regulamento de base da CE¹ em matéria de medidas de salvaguarda, será dada preferência às medidas comerciais menos restritivas, necessárias para impedir ou remediar perturbações do mercado. A este propósito, devem ser consideradas favoravelmente as conclusões dos inquéritos sob a forma de direitos aduaneiros.

¹ JO L 349 de 31.12.1994, p. 53.